



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

ANO XI

PORTO VELHO-RO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022

Nº 058

SUMÁRIO

ADVOCACIA-GERAL	Capa
SUP. DE RECURSOS HUMANOS	0810
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO	0816
ASSESSORIA DA MESA	0817

ADVOCACIA-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/ALE/2022

Processo Eletrônico nº 45140/2021-e

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Contratada: Empresa Jus Consultare Consultoria e Capacitação Continuada Ltda.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato, a contratação de Instituição especializada em Produção de Eventos para REALIZAR O 3º FÓRUM DOS LEGISLADORES MUNICIPAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA COM A CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTES DE RENOME NACIONAL E REGIONAL PARA SE APRESENTAREM, bem como, após o término do evento, a prestação de serviços de "CAPACITAÇÃO CONTINUADA, TREINAMENTO E CONSULTORIA EM ASSESSORIA ON-LINE E ORIENTAÇÕES JURÍDICAS", totalmente via web, através de sistema integrado de gestão pública próprio, mediante plataforma digital de sitio na rede mundial de computadores, para individualmente cada Câmara dos Vereadores que assim desejar e manifestar por meio de adesão ao Termo de Cooperação Técnica estabelecido entre a CONTRATANTE e estas unidades legislativas municipais.

DO PERÍODO DE EXECUÇÃO: O prazo de prestação dos serviços será de 03 (três) meses consecutivos e ininterruptos, a contar da expedição da ordem de

serviços, na estrita observância aos respectivos créditos orçamentários do contratante, observados, as exceções previstas na Lei Federal 8.666/93 suas alterações, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 por até 60 (sessenta) meses.

7.1. DAS HORAS EXTRAVAGANTES - Toda prestação de serviços respeitará o banco de horas contratadas pelas Câmaras Legislativas, e em havendo a computação de horas extravagantes, esta será suportada pela Contratada no percentual correspondente a 20% sem acréscimos de valores, podendo ser feito banco de compensação de horas, à critério da Contratada.

7.2. Em sendo extrapolado o previsto no inciso I, será cobrado por hora extravagante, aquelas não compensadas legalmente, o valor correspondente à 50% do valor referência por município.

7.3. A prestação dos serviços somente será iniciada mediante a manifestação formal dos entes federados (adesão ao Termo de Cooperação Técnica) e após a emissão prévia de Ordem de Serviço (OS) pela CONTRATANTE.

7.4. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Fiscalização da Contratante, conforme art. 73, Inciso I, 'a' e 'b' e §§ 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, observados a faculdade prevista no inciso II do art. 74 do mesmo diploma legal.

DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$1.840.000,00 (Um milhão oitocentos e quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão às expensas dos recursos consignados no Orçamento da Assembleia Legislativa de Rondônia, para o exercício de 2022, na seguinte classificação orçamentária:

MESA DIRETORA

Presidente: ALEX REDANO
1º Vice-Presidente: JEAN OLIVEIRA
2º Vice-Presidente: MARCELO CRUZ
1º Secretário: JAIR MONTES
2º Secretário: CIRONE DEIRÓ
3º Secretário: ALEX SILVA
4º Secretário: JHONY PAIXÃO

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - Carlos Alberto Martins Manvailer
Depto. Legislativo - Miranilde Rodrigues do N. Robles
Div. de Publicações e Anais - Eloy Santana Leôncio Almeida

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Avenida Farquar 2562 - Olaria
CEP 76.801-189 - Porto Velho-RO



Programa de Trabalho – 01 031 2126 2416 241601
Ação 2416 - Promover a atuação da Escola do Legislativo
Natureza de Despesa – 33.90.39.48 SERVIÇO DE
SELEÇÃO E TREINAMENTO
Fonte de Recurso – 0100 – Tesouro do Estado
Nota de Empenho nº 2022NE001008, no valor de
R\$1.840.000,00 (Um milhão oitocentos e quarenta mil
reais).

DO FORO: 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca da
Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir
questões oriundas deste Contrato, por mais privilegiado
que outro possa parecer.

13.2. Para firmeza, e, como prova de assim haverem,
entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente
Contrato, que depois de lido e achado conforme, será
assinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas
partes Contratantes e registrado à fl. 4 do Livro de
Registros de Contratos do ano de 2022 da Advocacia-
Geral da ALE/RO.

Porto Velho/RO, 01 de abril de 2021.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
RONDÔNIA**

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário-Geral da ALE/RO

**JUS CONSULTARE CONSULTORIA E
CAPACITAÇÃO CONTINUADA LTDA**
CARLOS GUILHERME LOPES MACHADO
Representante Legal

SUP. DE RECURSOS HUMANOS

ATO Nº0917/2022-SRH/SG/ALE

**O SECRETÁRIO-GERALDA ASSEMBLEIA LEGISLA-
TIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas
atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº
1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

ALTERAR

A referencia do Cargo em Comissão do servidor **ADIEL
JUNIOR ORTIZ DE ALMEIDA**, matrícula 200169989,
Assistente Técnico, para o código AST-25, do Gabinete
do Deputado Anderson Pereira, a contar de 01 de abril
de 2022.

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº0915/2022-SRH/SG/ALE

**O SECRETÁRIO-GERALDA ASSEMBLEIA LEGISLA-
TIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas
atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº
1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

ALTERAR

O Cargo em Comissão do servidor **CARLOS ALBERTO
CAMPOS DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula 200170388,
para Assessor Executivo, código DAG-02, do Gabinete
da Presidência, a contar de 01 de abril de 2022.

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº0927/2022-SRH/SG/ALE

**O SECRETÁRIO-GERALDA ASSEMBLEIA LEGISLA-
TIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas
atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº
1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

CLAUDETE RIBEIRO BISPO DE OLIVEIRA, para
exercer o Cargo de Provisão em Comissão de As-
sistente Parlamentar, código ASP-14, no Gabinete do
Deputado Anderson Pereira, a contar de 01 de abril de
2022.

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº0921/2022-SRH/SG/ALE

**O SECRETÁRIO-GERALDA ASSEMBLEIA LEGISLA-
TIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas
atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº
1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

CLEFY FERNANDA PAES VIANA, do Cargo de Provi-
mento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-14,
do Gabinete do Deputado Jair Montes, a contar de 01 de
abril de 2022.

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº0932/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

DOROTEIA SANTOS LIMA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor, código AS-07, no Gabinete do Secretário de Segurança Institucional, a contar de 01 de abril de 2022.

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº0918/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

ALTERAR

A referencia do Cargo em Comissão do servidor **EDMLSON GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula 200169263, Assistente Parlamentar, para o código ASP-19, do Gabinete do Deputado Jhony Paixão, a contar de 01 de abril de 2022.

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº0922/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

ELDA RUFINO MONTEIRO GOMES, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-14, do Gabinete do Deputado Jair Montes, a contar de 01 de abril de 2022.

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº0925/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

FERNANDA ALBUQUERQUE LUZ, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-14, do Gabinete do Deputado Ezequiel Neiva, a contar de 01 de abril de 2022.

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº0930/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

HEDVIRGENS DA SILVA LORDEIRO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-14, no Gabinete do Deputado Anderson Pereira, a contar de 01 de abril de 2022.

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº0929/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

HUGO HENRIQUE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-25, no Gabinete do Deputado Anderson Pereira, a contar de 01 de abril de 2022.

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº0926/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

IVALDO TICO FLORESTA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-14, no Gabinete do Deputado Jair Montes, a contar de 01 de abril de 2022.

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº0920/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

JACSON EVERALDO DE ANDRADE REGIS, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-28, do Gabinete da 3ª Secretaria - Deputado Alex Silva, a partir de 30 de abril de 2022.

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº0934/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

JAMES PAZ GALDINO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor, código AS-07, no Gabinete do Superintendente de Logística, a contar de 01 de abril de 2022.

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº0919/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

ALTERAR

A referencia do Cargo em Comissão da servidora **JACQUELINE QUEIROZ PEIXOTO**, matrícula 200170997, Assistente Parlamentar, para o código ASP-19, do Gabinete do Deputado Jhony Paixão, a contar de 01 de abril de 2022.

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário-Geral
ALE/RO

ATO Nº0923/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

MANOEL AYRES, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-14, do Gabinete da Deputada Rosangela Donadon, a contar de 01 de abril de 2022.

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº0924/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

PEDRO PANTA CORDEIRO, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-29, do Gabinete da Deputada Rosangela Donadon, a contar de 01 de abril de 2022.

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº0933/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

LOTAR

A Servidora **RAQUEL GIL COSTA**, matrícula nº 300054070, ocupante do Cargo de Enfermeiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no Gabinete da 1ª Secretária –Deputado Jair Montes, a contar de 1º de março de 2022.

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº0928/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

ROSEMEIRE SOUZA DA SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-18, no Gabinete do Deputado Anderson Pereira, a contar de 01 de abril de 2022.

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº0935/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

SIMONE SARMENTO NINA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-30, no Gabinete do Deputado Anderson Pereira, a contar de 01 de abril de 2022.

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº0916/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

ALTERAR

O Cargo em Comissão da servidora **SUELAINÉ DE ANDRADE SILVA**, matrícula 200170451, para Assessor Especial, código AE-05, do Gabinete do Superintendente de Logística, a contar de 01 de abril de 2022.

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº0931/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

TAINA DA SILVA GOMES, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-30, no Gabinete do Deputado Marcelo Cruz, a contar de 01 de abril de 2022.

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº0911/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, resolve:

EXONERAR:

A pedido, a servidora **JOSIANE SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, matrícula nº 100021069, ocupante do cargo de Assistente Legislativo – Técnico em Contabilidade, lotada na Controladoria Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta Casa Legislativa, a contar de 1º de abril de 2022.

Porto Velho, 1º de abril de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº0936/2022-SRH/SG/ALE

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

JESNEY RODRIGUES VASCONCELOS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial, código AE-05, no Gabinete do Corregedor Geral, a contar de 30 de março de 2022.

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº 183/2022-SRH/D/SG/ALE

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019 e, o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias, no período de 29/03/2022 a 01/04/2022, aos servidores relacionados que irão via transporte aéreo de Porto Velho/RO a Brasília/DF, conhecer as atualizações tecnológicas do software de controle de acesso e outros softwares para a modernização e sofisticação tecnológica que possam ser implantadas nesta Casa de Leis, conforme processo nº 9763/2022-e.

Matrícula	200169230
Nome	Leonardo Pereira Cavalheiro
Cargo	Sup. de Tec. da Inf.
Lotação	Sup. Tec. da Inf.

Matrícula	200166853
Nome	Rafael Ribeiro da Frota
Cargo	Chefe de Divisão
Lotação	DSO

Porto Velho - RO, 30 de Março de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº 184/2022-SRH/D/SG/ALE

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019 e, o que disciplina a

Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias, no período de 04/04/2022 a 08/04/2022, ao servidor relacionado que irá via transporte terrestre de Porto Velho/RO aos municípios de Cacaulândia, Governador Jorge Teixeira, Jaru, Vale do Anari e Cujubim/RO, apresentar projeto às prefeituras e Organização da Sociedade Civil (OSCs) dos municípios nos processos de elaboração de projetos e captação de recursos, conforme Processo nº 9682/2022-e.

Matrícula	200170783
Nome	Rafael Vargas Lara
Cargo	Assessor Técnico
Lotação	Dep. Ismael Crispin

Porto Velho - RO, 31 de Março de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº 185/2022-SRH/D/SG/ALE

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019 e, o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias, no período de 01/04/2022 a 02/04/2022, ao servidor relacionado, que irá via transporte terrestre de Cacoal/RO a Porto Velho/RO, acompanhar o Deputado Estadual Cirone Deiró no cumprimento de agenda institucional, conforme Processo nº 9844/2022-e.

Matrícula	200168031
Nome	Elcio Raasch
Cargo	Assessor Militar
Lotação	Sec. de Seg. Institucional

Porto Velho - RO, 31 de Março de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº 186/2022-SRH/D/SG/ALE

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019 e, o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias, no período de 06/04/2022 a 08/04/2022, ao Deputado Estadual Elcirone Moreira Deiró, matrícula nº 200165392, que irá via transporte aéreo de Porto Velho/RO a Macapá/AP, participar da solenidade de posse da mesa diretora do Parlamento Amazônico, e também da Reunião Ampliada do Colegiado de Deputados, proposta pela Associação do Parlamento Amazônico, conforme Processo nº 9836/2022-e.

Porto Velho - RO, 31 de Março de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº 187/2022-SRH/D/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019 e, o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias, no período de 06/04/2022 a 08/04/2022, ao servidor relacionado, que irá via transporte aéreo de Porto Velho/RO a Macapá/AP, assessorar o Deputado Estadual Cirone Deiró na solenidade de posse da mesa diretora do Parlamento Amazônico, e também na Reunião Ampliada do Colegiado de Deputados, proposta pela Associação do Parlamento Amazônico, conforme Processo nº 9836/2022-e.

Matrícula	200169008
Nome	Simonio Alves Veiga
Cargo	Assistente Técnico
Lotação	Dep. Cirone Deiró

Porto Velho - RO, 31 de Março de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº 188/2022-SRH/D/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019 e, o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Conceder 06 (seis) diárias, no período de 03/04/2022 a 08/04/2022, aos servidores relacionados, que irão via transporte aéreo de Porto Velho/RO a São Paulo/SP, participar de treinamento na ferramenta Microsoft Power BI, conforme Processo nº 9801/2022-e.

Matrícula	100021065
Nome	Caio Cesar de O. Freitas
Cargo	Analista Legislativo
Lotação	Gab. Sec. Legislat.

Matrícula	100021044
Nome	Julio Cesar de Oliveira Pires
Cargo	Analista Legislativo
Lotação	Sup. de Finanças

Matrícula	100021040
Nome	Mario Halfeld Clark Campos
Cargo	Analista Legislativo
Lotação	Gab. Sec. Plan. e Orç.

Matrícula	200169249
Nome	Rafael Figueiredo Martins Dias
Cargo	Sec. de Planejamento
Lotação	Gab. Sec. Plan. e Orç.

Matrícula	200167417
Nome	Ricardo Gil Costa
Cargo	Assessor Especial
Lotação	Dep. Informática

Porto Velho - RO, 31 de Março de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº 189/2022-SRH/D/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019 e, o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias, no período de 06 a 08/04/2022, ao Deputado Estadual Eyder do Brasil do Carmo, cadastro nº 200165400, que irá via transporte aéreo de Porto Velho/RO a Macapá/AP, a convite da Deputada Edna Auzier – Presidente do Parlamento Amazônico, para solenidade de Posse da Mesa Diretora, conforme processo nº 9747/2022-e.

Porto Velho - RO, 01 de Abril de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº 190/2022-SRH/D/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019 e, o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias, no período de 06 a 08/04/2022, ao servidor relacionado, que irá via transporte aéreo de Porto Velho/RO a Macapá/AP, acompanhar o Deputado Estadual Eyder do Brasil do Carmo, na solenidade de Posse da Mesa Diretora, conforme processo nº 9747/2022-e.

Matrícula 200168494
Nome Douglass Guirado S. Barbosa
Cargo Assessor Militar
Lotação Sec. de Seg. Instit.

Porto Velho - RO, 01 de Abril de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº 191/2022-SRH/D/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução

nº 461, de 13 de novembro de 2019 e, o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias, no período de 01 a 02/04/2022, ao servidor relacionado, que irá via transporte aéreo de Porto Velho/RO a Brasília/DF, representar o Excelentíssimo Senhor Presidente Deputado Alex Redano, em evento de posse do Dr. José Hiram da Silva Galo, no cargo de Presidente do CFM - Conselho Federal de Medicina, conforme processo nº 10138/22-e.

Matrícula 200169191
Nome Guilherme Erse Moreira Mendes
Cargo Corregedor-Geral
Lotação Cor. Geral

Porto Velho - RO, 01 de Abril de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário-Geral ALE/RO

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1644, DE 1º DE ABRIL DE 2022.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **Wangues dos Santos Oliveira**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **WANGUES DOS SANTOS OLIVEIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 1º de abril de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO



ASSESSORIA DA MESA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE R

Relatório de Presenças por Reunião
Reunião : 8ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária Dia : 30/03/2022

Nº	Nº Ordem	Nome Parlamentar	Partido	Hora
01	1	ADELINO FOLLADOR	DEM	09:19:06
02	2	ALAN QUEIROZ	PSDB	09:24:00
03	3	ALEX REDANO	REP	09:17:00
04	4	ALEX SILVA	REP	09:33:19
05	5	ANDERSON PEREIRA	REP	11:17:03
06	6	CASSIA MULETA	PODE	09:43:10
07	7	CHIQUINHO DA EMATER	PSB	09:58:52
08	8	CIRONE DEIRO	PODE	13:19:20
09	9	DR. NEIDSON	PMN	09:50:18
10	11	EZEQUIEL NEIVA	PTB	09:40:13
11	12	GERALDO DA RONDONIA	PSC	09:46:11
12	13	ISMAEL CRISPIN	PSB	09:50:29
13	14	JAIR MONTES	AVAN	09:41:33
14	15	JEAN MENDONÇA	PODE	09:15:04
15	17	JHONY PAIXAO	PRB	10:06:24
16	19	LAZINHO DA FETAGRO	PSB	13:27:43
17	20	LEBRÃO	MDB	09:00:43
18	21	LUIZINHO GOEBEL	PV	09:33:51
19	22	MARCELO CRUZ	PATRIOT	09:41:24
20	23	RIBAMAR ARAUJO	PL	09:10:07

Início Verificação de Quorum 13:34:16

Nº	Nº Ordem	Nome Parlamentar	Partido	Hora
01	1	ADELINO FOLLADOR	DEM	13:34:18
02	2	ALAN QUEIROZ	PSDB	13:34:47
03	3	ALEX REDANO	REP	13:34:31
04	4	ALEX SILVA	REP	14:26:28
05	5	ANDERSON PEREIRA	REP	13:46:24
06	6	CASSIA MULETA	PODE	13:47:09
07	7	CHIQUINHO DA EMATER	PSB	13:45:16
08	8	CIRONE DEIRO	PODE	13:34:23
09	9	DR. NEIDSON	PMN	13:42:07
10	10	EYDER BRASIL	PSL	13:48:16
11	11	EZEQUIEL NEIVA	PTB	13:39:48
12	12	GERALDO DA RONDONIA	PSC	13:34:38
13	13	ISMAEL CRISPIN	PSB	13:40:14
14	14	JAIR MONTES	AVAN	13:57:52
15	15	JEAN MENDONÇA	PODE	14:10:00
16	16	JEAN OLIVEIRA	MDB	14:01:39
17	17	JHONY PAIXAO	PRB	14:10:18
18	19	LAZINHO DA FETAGRO	PSB	13:35:27
19	20	LEBRÃO	MDB	13:34:42
20	22	MARCELO CRUZ	PATRIOT	13:37:11
21	23	RIBAMAR ARAUJO	PL	14:24:53

Término Verificação de Quorum - Houve Quorum 17:23:37

Nº	Nº Ordem	Nome Parlamentar	Partido	Hora
01	24	ROSANGELA DONADON	PDT	17:24:32

Início Verificação de Quorum 17:36:37

Nº	Nº Ordem	Nome Parlamentar	Partido	Hora
01	1	ADELINO FOLLADOR	DEM	17:47:57
02	2	ALAN QUEIROZ	PSDB	17:37:20
03	3	ALEX REDANO	REP	17:36:42
04	4	ALEX SILVA	REP	17:36:41
05	5	ANDERSON PEREIRA	REP	17:37:49


PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA

PROTOCOLO	REQUERIMENTO	Nº
30.03.22 Nilton 1945		
AUTORES: DEPUTADOS CASSIA MULETA E ALEX REDANO Cópia para Imprensa		
<p>Requer à Mesa Diretora a aprovação de Voto de Louvor à Universidade Federal de Rondônia – UNIR, bem como a todos os gestores dos Campus dos municípios e diretores de núcleos em reconhecimento aos 40 anos de instalação da Instituição e aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.</p> <p>O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do artigo 181, inciso XII, do Regimento Interno, requer à Mesa Diretora a aprovação de Voto de Louvor à Universidade Federal de Rondônia – UNIR, bem como a todos os gestores dos Campus dos municípios e diretores de núcleos em reconhecimento aos 40 anos de instalação da Instituição e aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia:</p> <p>Márcia Ângela Patrícia – Campus Ariquemes; Cleberson Eller Loose – Campus Cacoal; Gabriel Cestari Villardi – Campus Guajará-Mirim; Lenilson César Cândido – Campus Ji-Paraná; Clodoaldo de Oliveira Freitas – Campus Presidente Médici; Gilmara Yoshihara Fraeno – Campus Rolim de Moura; Claudemir da Silva Paula – Campus Vilhena; Petrus Luiz de Luna Pequeno – Núcleo de Tecnologia; Antonio Coutinho Neto – Núcleo de Saúde; Marcus Vinícius Xavier – Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas; Walterlina Brasil – Núcleo de Ciências Humanas; e</p>		

PROTOCOLO	REQUERIMENTO	Nº																												
30.03.22 Nilton 4130																														
AUTOR: DEPUTADO CABO JHONY PAIXÃO Cópia para Imprensa																														
<p>Requer VOTO DE LOUVOR aos Policiais Militares do 5º Batalhão Belmont, pelos serviços prestados ao Estado de Rondônia.</p> <p>O parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental do art. 181, inciso XII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer VOTO DE LOUVOR aos Policiais Militares do 5º Batalhão Belmont, pelos serviços prestados ao Estado de Rondônia, composta pelos seguintes Policiais:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">INTEGRANTES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA</th> </tr> <tr> <th>NOME</th> <th>CARGO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>RUDNÉI BARROS DA SILVA</td><td>SD PM</td></tr> <tr><td>ANDREY DOS SANTOS DE SÁ</td><td>SD PM</td></tr> <tr><td>EVAIDE ARAUJO DE SOUZA</td><td>SD PM</td></tr> <tr><td>ANDERSON GOMES DA SILVA</td><td>SGT PM</td></tr> <tr><td>CLEBERT NOGUEIRA</td><td>CB PM</td></tr> <tr><td>ALEXANDRE DA CRUZ SOUZA</td><td>SD PM</td></tr> <tr><td>FRANCISCO</td><td>CB PM</td></tr> <tr><td>RABELO</td><td>SD PM</td></tr> <tr><td>CLEBER PEREIRA DE SOUZA</td><td>3º SGT PM</td></tr> <tr><td>RENAN DE AGUIAR REIS</td><td>SD PM</td></tr> <tr><td>NÉLIO LEÃO FONTINELE</td><td></td></tr> <tr><td>JUSSIE AZEVEDO LIMA</td><td>SD PM</td></tr> </tbody> </table> <p>Plenário das deliberações 30 de março de 2022.</p> <p>Deputado CB JHONY PAIXÃO - Republicanos</p>			INTEGRANTES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA		NOME	CARGO	RUDNÉI BARROS DA SILVA	SD PM	ANDREY DOS SANTOS DE SÁ	SD PM	EVAIDE ARAUJO DE SOUZA	SD PM	ANDERSON GOMES DA SILVA	SGT PM	CLEBERT NOGUEIRA	CB PM	ALEXANDRE DA CRUZ SOUZA	SD PM	FRANCISCO	CB PM	RABELO	SD PM	CLEBER PEREIRA DE SOUZA	3º SGT PM	RENAN DE AGUIAR REIS	SD PM	NÉLIO LEÃO FONTINELE		JUSSIE AZEVEDO LIMA	SD PM
INTEGRANTES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA																														
NOME	CARGO																													
RUDNÉI BARROS DA SILVA	SD PM																													
ANDREY DOS SANTOS DE SÁ	SD PM																													
EVAIDE ARAUJO DE SOUZA	SD PM																													
ANDERSON GOMES DA SILVA	SGT PM																													
CLEBERT NOGUEIRA	CB PM																													
ALEXANDRE DA CRUZ SOUZA	SD PM																													
FRANCISCO	CB PM																													
RABELO	SD PM																													
CLEBER PEREIRA DE SOUZA	3º SGT PM																													
RENAN DE AGUIAR REIS	SD PM																													
NÉLIO LEÃO FONTINELE																														
JUSSIE AZEVEDO LIMA	SD PM																													

PROTOCOLO	REQUERIMENTO	Nº
	30.03.22 13:00	
AUTORIA: Deputado Lazinho da Fetaagro		Imprensa
<p>REQUER Voto de Louvor em homenagem aos DIRETORES dos Sindicatos dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais – SITR, pelos relevantes serviços prestados em defesa dos interesses dos trabalhadores e trabalhadoras rurais do Estado de Rondônia, a serem entregues no mês de abril e maio de 2022.</p> <p>O Deputado que este subscreve, cumprida a pauta regimental, REQUER Voto de Louvor em homenagem aos DIRETORES dos Sindicatos dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais – SITR, pelos relevantes serviços prestados em defesa dos interesses dos trabalhadores e trabalhadoras rurais do Estado de Rondônia, a serem entregues no mês de abril e maio de 2022.</p> <p>Plenário das Deliberações, 30 de março de 2022.</p> <p> LAZINHO DA FETAAGRO Deputado Estadual – PSB</p>		

PROTOCOLO	Projeto de Decreto Legislativo	Nº
	Cópia para Imprensa	
AUTOR: DEPUTADO CABO JHONY PAIXÃO		
<p align="center">JUSTIFICATIVA</p> <p>Nobres Parlamentares,</p> <p>Estamos apresentando este Projeto de Decreto Legislativo, com a finalidade de conceder a Título Honorífico de Honra ao Mérito ao MAJOR PM EMANOEL LOURENÇO DO NASCIMENTO, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.</p> <p>O Major PM Lourenço é natural de Recife, cidade do Estado de Pernambuco, vindo para o Estado de Rondônia residir, onde ingressou na Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO em 09 de dezembro de 2011.</p> <p>Desde o início dessa trajetória militar já era reconhecido por seus comandantes como policial de grande valor, honrando, inclusive recebendo elogio da Diretoria de Ensino quando participou da aplicação de provas aos candidatos inscritos no Processo Seletivo Interno de Oficiais Administrativos CHOA/2010.</p> <p>Recebeu reconhecimento com menção elogiosa consignada pelo Comando do Batalhão de Polícia Ambiental, sendo devidamente reconhecido como um oficial dedicado aos seus deveres, e aos serviços prestados a corporação militar, além de sua lealdade e companheirismo.</p> <p>O mesmo também recebeu reconhecimento pelo Procurador Geral da Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia, pois no desempenho de suas funções no Gabinete de Segurança Institucional, soube conduzir, bem como orientar os serviços e a tropa que estava sob seu comando.</p> <p>A disposição do Comandante do 5º Batalhão de Polícia Militar fora reconhecido por notável atuação em defesa ambiental, tendo em vista seu vasto conhecimento nesse segmento, seja fauna, flora, poluição ambiental, softwares relacionados a georeferenciamento, entre outros</p>		

PROTOCOLO	Projeto de Decreto Legislativo	Nº
	30.03.22 10:58	
AUTOR: DEPUTADO CABO JHONY PAIXÃO		Cópia para Imprensa
<p>Concede Título Honorífico de Honra ao Mérito ao MAJOR PM EMANOEL LOURENÇO DO NASCIMENTO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestado no Estado de Rondônia.</p> <p>O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decreta:</p> <p>Art. 1º Fica concedido, Título Honorífico de Honra ao Mérito ao MAJOR PM EMANOEL LOURENÇO DO NASCIMENTO, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados no Estado de Rondônia.</p> <p>Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Plenário das Deliberações, 29 de março de 2022.</p> <p> Deputado CABO JHONY PAIXÃO REPUBLICANOS</p>		

PROTOCOLO	Projeto de Decreto Legislativo	Nº
	Cópia para Imprensa	
AUTOR: DEPUTADO CABO JHONY PAIXÃO		
<p>conhecimentos, faz do Major um importante e necessário agente de proteção ao meio ambiente amazônico.</p> <p>Portanto, entendemos que o mesmo merece ser homenageado por sua história de serviço e por seus relevantes serviços ao Estado de Rondônia, preenchendo os requisitos, o qual peço a aprovação dos nobres pares do presente Decreto Legislativo.</p> <p>Plenário das Deliberações, 29 de março de 2022.</p> <p> Deputado CABO JHONY PAIXÃO REPUBLICANOS</p>		

PROTÓCOLO	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
AUTOR: DEPUTADOS CÁSSIA MULETA E ALEX REDANO Cópia para Imprensa	
<p>Concede Medalha do Mérito Legislativo à Universidade Federal de Rondônia (UNIR), através da sua reitora, diretores de núcleos e todos os gestores de Campus nos municípios, em reconhecimento aos seus 40 anos de instalação e relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.</p> <p>A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento no Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, decreta:</p> <p>Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo à Universidade Federal de Rondônia (UNIR), através da sua reitora a professora doutora Marcela Regina Nogueira Pereira; bem como, dos diretores: Petrus Luiz de Luna Pequeno – Núcleo de Tecnologia, Antonio Coutinho Neto – Núcleo de Saúde, Marcus Vinicius Xavier – Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas, Walterlina Brasil – Núcleo de Ciências Humanas, Ariel Adorno de Sousa – Núcleo de Ciências Exatas e da Terra, bem como ainda os gestores dos Campus dos municípios: Márcia Ângela Patrícia – Ariquemes, Cleberson Eller Loose – Cacoal, Gabriel Cestari Villardi – Guajará-Mirim, Lenilson César Cândido – Ji-Paraná, Clodoaldo de Oliveira Freitas – Presidente Médici, Gilmar Yoshihara Fracno – Rolim de Moura e, Claudemir da Silva Paula – Vilhena, em reconhecimento aos seus 40 anos de instalação e relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.</p> <p>Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Plenário das Deliberações, 22 de março de 2022.</p> <p>Deputada CÁSSIA MULETA PODEMOS</p> <p>Deputado ALEX REDANO REPUBLICANOS</p>	

PROTÓCOLO	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
AUTOR: DEPUTADOS CÁSSIA MULETA E ALEX REDANO Cópia para Imprensa	
<p>A partir de 1976 a Universidade Federal do Pará (UFPA) e a Universidade Federal do Acre (UFAC) passam a trabalhar em conjunto na construção de "Núcleos Avançados em Educação" em vários municípios do Território Federal, sendo eles: Ariquemes, Cacoal, Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Porto Velho, Presidente Médici, Rolim de Moura e Vilhena. Em 1976 ofertava-se: Pedagogia – Licenciatura Curta, Enfermagem, Construção Civil, Heveicultura (da borracha), Topografia e Estradas. A partir de 1979 somente a UFPA continuou a captar os trabalhos, ofertando também os cursos de: Geografia, Ciências – Lic. Curta, História – Lic. Plena, Ciências – Lic. Curta, Letras, Geografia, História, Matemática e Pós-graduação Lato Sensu em Pesquisa e Metodologia do Ensino Superior (a primeira pós-graduação de Rondônia).</p> <p>Em 1975 é constituída a Fundação Centro de Ensino Superior de Rondônia (FUNDACENTRO), uma entidade da prefeitura municipal de Porto Velho. Ofertando os cursos de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas.</p> <p>Em 8 de julho de 1982 - ainda no bojo da elevação do Território Federal de Rondônia à condição de estado federativo - através da lei nº 7011, a Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) foi criada. Inicialmente a instituição foi implantada na cidade de Porto Velho, (capital do estado), através da incorporação da estrutura da FUNDACENTRO. Os cursos que estavam em funcionamento (Administração, Ciências Contábeis e ciências Econômicas) tiveram sequência.</p> <p>Em 2 de março de 1983, foram absorvidos os cursos superiores oferecidos pela UFPA e pela Escola Superior de Educação Física do Pará, passando a ser geridos pela UNIR, sendo os tais: Licenciatura em Educação Física; Licenciatura em Geografia; Licenciatura em História; Licenciatura em Letras (Português e Inglês); Licenciatura em Ciências - Matemática; e Licenciatura em Pedagogia - Supervisão Escolar.</p> <p>Em 2008, a UNIR foi considerada pelo Ministério da Educação (MEC), como a melhor Universidade da Região Norte, graças ao seu desempenho no Índice Geral de Cursos (IGC), um</p>	

PROTÓCOLO	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
AUTOR: DEPUTADOS CÁSSIA MULETA E ALEX REDANO Cópia para Imprensa	
<p>JUSTIFICATIVA</p> <p>Nobres Parlamentares,</p> <p>O presente projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo conceder a Medalha de Mérito Legislativo à Universidade Federal de Rondônia (UNIR), em virtude dos seus 40 anos de instituição no estado de Rondônia. Homenageando na oportunidade o doutora Marcela Regina Nogueira Pereira; bem como, dos diretores: Petrus Luiz de Luna Pequeno – Núcleo de Tecnologia, Antonio Coutinho Neto – Núcleo de Saúde, Marcus Vinicius Xavier – Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas, Walterlina Brasil – Núcleo de Ciências Humanas, Ariel Adorno de Sousa – Núcleo de Ciências Exatas e da Terra, bem como ainda os gestores dos Campus dos municípios: Márcia Ângela Patrícia – Ariquemes, Cleberson Eller Loose – Cacoal, Gabriel Cestari Villardi – Guajará-Mirim, Lenilson César Cândido – Ji-Paraná, Clodoaldo de Oliveira Freitas – Presidente Médici, Gilmar Yoshihara Fracno – Rolim de Moura e, Claudemir da Silva Paula – Vilhena, em reconhecimento aos seus 40 anos de instalação e relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.</p> <p>A UNIR teve como precursora várias experiências de campus universitários. O primeiro destes foi o "Campus Avançado da Universidade Federal do Rio Grande do Sul" em Porto Velho (CA-UFRGS), instalado em 2 de maio de 1971. O campus era uma extensão da UFRGS fora de sua área geo-educacional, e caracterizava-se pela presença permanente de universitários e professores executando atividades que visavam o desenvolvimento da micro-região onde se estabelecia. O trabalho realizado nas áreas prioritárias definidas pelo governo militar buscava integrar e desenvolver a região. O campus inseria-se de certa forma nos objetivos do Projeto Rondon, que se encontrava em sua segunda fase no momento da instalação.</p>	

PROTÓCOLO	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
AUTOR: DEPUTADOS CÁSSIA MULETA E ALEX REDANO Cópia para Imprensa	
<p>indicador de qualidade das universidades, que considera os cursos de graduação e de pós-graduação, o corpo docente, a infraestrutura e o programa pedagógico.</p> <p>Desta forma, em reconhecimento aos serviços relevantes que esta nobre instituição presta ao nosso estado, contribuindo com a formação e qualificação de nosso povo, é que remetemos o presente requerimento conjunto para aprovação dos nobres pares.</p> <p>Plenário das Deliberações, 22 de março de 2022.</p> <p>Deputada CÁSSIA MULETA PODEMOS</p> <p>Deputado ALEX REDANO REPUBLICANOS</p>	

PROT O C O L O	30 03 22 NALDO 13:03	PROJETO DE LEI	Nº
	AUTOR: DEPUTADO CHIQUINHO DA EMATER - PSB		Cópia para Imprensa

Autoriza a alteração do *caput* do artigo 1º da Lei nº 5.105, de 14 de setembro de 2021, que "Cria o Auxílio-Alimentação aos empregados públicos e servidores públicos lotados na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO."

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica autorizado a alteração do artigo 1º da Lei nº 5.105, de 14 de setembro de 2021, que passa vigorar com seguinte redação:

"Art. 1º Cria o Auxílio-Alimentação aos empregados e servidores públicos em efetivo exercício, na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos) a R\$ 1200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, com a finalidade de subsidiar as despesas com alimentação." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão desde que tenha disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 30 de março de 2022.

Deputado CHIQUINHO DA EMATER
PSB

PROT O C O L O		PROJETO DE LEI	Nº
	AUTOR: DEPUTADO CHIQUINHO DA EMATER - PSB		Cópia para Imprensa

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

A proposta apresentada visa alterar o *caput* do artigo 1º da Lei nº 5.105, de 14 de setembro de 2021, que "Cria o Auxílio-Alimentação aos empregados públicos e servidores públicos lotados na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO."

A medida tem a finalidade de alterar o valor do auxílio-alimentação com valores entre de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e R\$ 1200,00 (um mil e duzentos reais), desde que tenha disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Executivo, objetivando subsidiar as despesas mensais com alimentação dos empregados e servidores públicos lotados na EMATER.

A proposição, além de efetivar a recomposição do auxílio frente à inflação acumulada, tem o viés de valorizar os servidores.

Por essas razões, como forma de prestigiar os servidores da EMATER e recompor o déficit inflacionário do auxílio alimentação, propomos este PL e pedimos apoio e o voto dos Nobres Parlamentares para a sua aprovação.

PR O T O C O L O	RECIBIMOS 30 03 22 NALDO 13:03	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	Nº
	AUTOR: DEPUTADO JEAN DE OLIVEIRA - MDB		

Altera dispositivos e anexos da Lei Complementar nº 829, de 15 de julho de 2015.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Altera os arts. 1º, 2º e 4º da Lei Complementar nº 829, de 15 de julho de 2015, que "Dispõe sobre a criação das Coordenadorias Regionais de Educação I e II - CRE e o Núcleo de Apoio à CRE - NAC e dá outras providências.", que passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, as Coordenadorias Regionais de Educação - CRE e o Núcleo de Apoio à CRE - NAC, como instâncias administrativas de atuação intermediária subordinadas à SEDUC, responsáveis pelas escolas estaduais, agindo diretamente com os professores, coordenadores e demais atores da educação do Estado em atividades nas unidades de ensino.

Art. 2º Ficam unificadas os valores das funções gratificadas dos Coordenadores Regionais de Educação das atuais Coordenadorias Regionais de Educação-CRE, da estrutura básica da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, em número de 18 (dezoito), conforme Anexo I da Lei Complementar nº 829/2015.

Art. 4º As Coordenadorias Regionais de Educação-CRE, passam a ser unificadas, conforme prevista no Anexo III desta Lei Complementar, tomando-se como critério o grau de atribuições e responsabilidades, dos gestores, conforme art.6º ao 14º da LC 866/16." (NR)

Art. 2º Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 829, de 2017, que passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei Complementar.

PR O T O C O L O		PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	Nº
	AUTOR: DEPUTADO JEAN DE OLIVEIRA - MDB		

Art. 3º Acresce o Anexo II-A à Lei Complementar nº 829, de 2017, conforme o Anexo II desta Lei Complementar.

ANEXO I

"ANEXO III

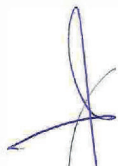
AS COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO – CRE

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes
Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal
Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras
Coordenadoria Regional de Educação de Guajará Mirim
Coordenadoria Regional de Educação de Jaru
Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná
Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste
Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho
Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno

PR OT O C O L O	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	Nº
	AUTOR: DEPUTADO JEAN DE OLIVEIRA - MDB	

- Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura
- Coordenadoria Regional de Educação de São Francisco do Guaporé
- Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena
- Coordenadoria Regional de Educação de Machadinho do Oeste
- Coordenadoria Regional de Educação de Extrema
- Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta do oeste
- Coordenadoria Regional de Educação de Buritis
- Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques
- Coordenadoria Regional de Educação de Espigão do Oeste

“(NR)”



ANEXO II
“ANEXO II-A
GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES NAS CRE's E
NÚCLEO

PR OT O C O L O	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	Nº
	AUTOR: DEPUTADO JEAN DE OLIVEIRA - MDB	

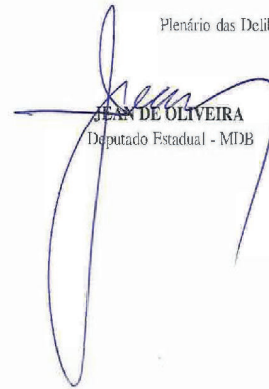
FUNÇÃO	QUANTIDADE	FUNÇÃO GRATIFICADA - FG
Coordenador Regional de Educação	18	FG - 09
Chefe de da Seção Pedagógica	18	FG - 05
Chefe da Educação Escolar Indígena	13	FG - 05
Chefe da Seção Administrativa e Financeira	18	FG - 05
Chefe de Transporte	18	FG - 04
Chefe de Recursos Humanos	18	FG - 04
Chefe da Prestação de Contas	18	FG - 04
Chefe de Núcleo de Apoio a CRE	01	FG - 06

“(NR)”



PR OT O C O L O	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	Nº
	AUTOR: DEPUTADO JEAN DE OLIVEIRA - MDB	

Plenário das Deliberações, 30 de março de 2022.



JEAN DE OLIVEIRA
Deputado Estadual - MDB

PR OT O C O L O	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	Nº
	AUTOR: DEPUTADO JEAN DE OLIVEIRA - MDB	

JUSTIFICATIVA

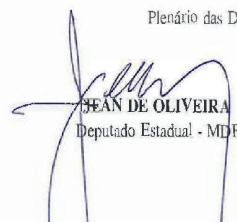
Nobres Parlamentares, o presente Projeto de Lei Complementar que “Altera dispositivos e acresce Anexos II-A e III-A da Lei Complementar nº 829, de 15 de julho de 2015”, visa sanar corrigir distorção das gratificações quando do advento de criação de mais seis Coordenadorias de Educação classificadas em CRE I e CRE II.

Nesta diapasão, insta ressaltar ser de suma importância tal alteração na supramencionada Lei Complementar, pois há uma distorção nas gratificações dos Coordenadores que excedem as mesmas funções e grau de responsabilidade dos outros Coordenadores das CRE's I.

Assim, necessita-se ajustes tendo em vista as atribuições e responsabilidade dos Coordenadores na função, respondendo pelas escolas da rede estadual de ensino sob suas jurisdições.

Pelo exposto, ante a relevância do pleito, solicito o apoio e o voto dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Lei Complementar.

Plenário das Deliberações, 30 de março de 2022.



JEAN DE OLIVEIRA
Deputado Estadual - MDB

PROTÓCOLO	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº	
	30.03.22 NALDO 13:50	
AUTOR: DEPUTADA CÁSSIA MULETA		Cópia para Imprensa


Concede Medalha do Mérito Legislativo ao Dr. José Hiran da Silva Gallo em reconhecimento aos relevantes serviços prestados através do exercício da medicina no Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Dr. José Hiran da Silva Gallo em reconhecimento aos relevantes serviços prestados no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 29 de março de 2022.


Deputada CÁSSIA MULETA
PODEMOS

PROTÓCOLO	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº	
AUTOR: DEPUTADA CÁSSIA MULETA		Cópia para Imprensa

JUSTIFICATIVA

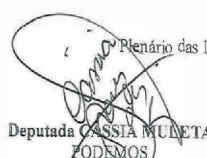
Nobres Parlamentares,

O presente projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo conceder a Medalha de Mérito Legislativo ao Dr. José Hiran da Silva Gallo, eleito Presidente do Conselho Federal de Medicina (CFM), sendo o primeiro representante rondoniense a ocupar o posto.

Graduado pela Faculdade Estadual de Medicina do Pará, com especialização em toxicoginecologia. Possui doutorado e pós-doutorado em Bioética pela Universidade de Porto, onde participa como docente voluntário. Contribuiu como membro efetivo da Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia, da Academia de Medicina de Rondônia, da Sociedade Brasileira de Mastologia e do CFM; onde atua como conselheiro desde 1999; e diretor-tesoureiro, desde 2009. Também relatou importantes resoluções sobre reprodução assistida e autonomia do paciente.

No CFM, o conselheiro também atua na coordenação das Câmaras Técnicas de Bioética e de Reprodução Assistida. É ainda coordenador das Comissões de Cooperativismo Médico e de Integração do Médico Jovem. Além de conduzir esses grupos, é membro da Câmara Técnica de Medicina Paliativa e das comissões de Direito Médico, de Humanidades Médicas, de Integração de Médicos de Fronteira e da Comissão para Análise da Viabilidade de Eleições dos Conselhos de Medicina via Internet.

Plenário das Deliberações, 29 de março de 2022.


Deputada CÁSSIA MULETA
PODEMOS

PROTÓCOLO	PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº	
	30.03.22 NALDO 14:00	
AUTOR: DEPUTADO ADELINO FOLLADOR		Imprensa

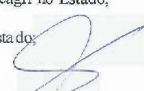
Dispõe sobre a criação, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia da Frente Parlamentar do Leite.

Art. 1º Tíca criada, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a Frente Parlamentar do Leite, com objetivo de criar um espaço de debate, bem como reunir parlamentares desta Casa de Leis comprometidos no esclarecimento da população rondoniense sobre a real situação do Leite no Estado.

Art. 2º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e locais estabelecidos por seus integrantes.

Art. 3º Compete a Frente Parlamentar, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, realizarem estudos, debates, investigações, conclusões e tomar providências com os seguintes objetivos:

- I – O custo de produção anual;
- II – Valor do preço pago por litro;
- III – O cálculo da produção do leite;
- IV – O prazo de pagamento;
- V – Os baixos valores pagos pelos laticínios;
- VI – O Preço de Referência usado pela Scagri no Estado;
- VII – A queda da produção do leite no Estado;



PROTÓCOLO	PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº	
AUTOR: DEPUTADO ADELINO FOLLADOR		Imprensa

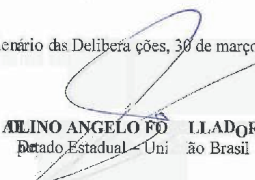
- VIII – Reunir os parlamentares que têm preocupação especial sobre o tema;
- IX – Promover debates, workshops, seminários, audiências Públicas entre outros juntamente com a participação dos mais diversos segmentos da sociedade civil;
- X – Subsidiar, com pareceres, informações técnicas e dados estatísticos, as iniciativas legislativas de interesse da sociedade no que concerne ao tema, em especial aquelas voltadas a produção, industrialização e comercialização do leite e seus derivados;
- XI – Estimular a atividade de produção leiteira no âmbito do Estado;
- XII – Articular junto ao Governo do Estado buscando investimentos para a criação de programas de modo a fortalecer a cadeia produtiva do leite.

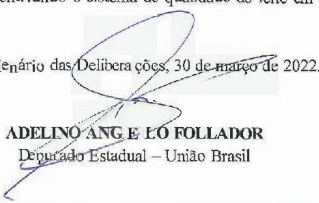
Art. 2º Para atingir suas finalidades, a Frente Parlamentar poderá agregar, além dos Deputados que subscrevem o ato de criação, quaisquer outros parlamentares, representantes governamentais e não governamentais que tenham interesses nas áreas de produção, industrialização e comercialização do leite e seus derivados, conforme dispuser regulamento próprio.

Parágrafo único. A coordenação da Frente Parlamentar do Leite será exercida pelo Deputado que propôs a sua criação.

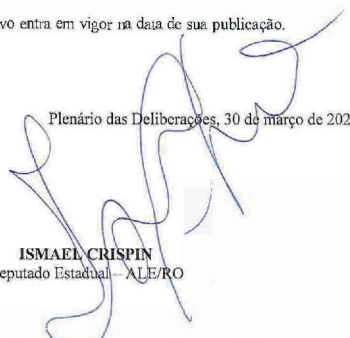
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

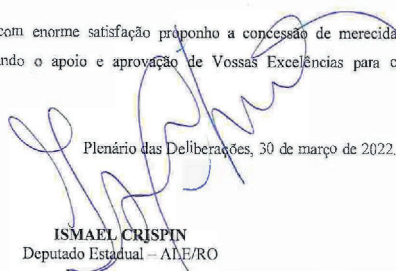
Plenário das Deliberações, 30 de março de 2022.


ADELINO ANGELO FOLLADOR
Deputado Estadual - União Brasil

PROTOCOLO	PROJETO DE RESOLUÇÃO	Nº
	AUTOR: DEPUTADO ADELINO FOLLADOR	
		Imprensa
JUSTIFICATIVA		
<p>Nobres Parlamentares, esta propositura tem como finalidade propor, discutir e acompanhar a execução de políticas públicas e privadas relacionadas a produção, industrialização e comercialização do leite e seus derivados no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul. Será composta por Deputados Estaduais, órgãos, entidades, empresas e sociedade civil que por ventura tiverem interesse de participarem das discussões a serem realizadas, para aferir valores econômicos da formação do preço justo para a remuneração das mais de 33 mil famílias ligadas a produção leiteira no estado de Rondônia e promover a intermediação junto ao Governo do Estado e ao segmento industrial e do comércio para melhorar os preços e as práticas da produção e comercialização do leite e seus derivados relacionados com a Cadeia Produtiva do Leite.</p> <p>A criação desta visa atender a solicitação do Setor Produtivo de Leite e toda sociedade rondoniense que requerem que sejam realizadas discussões, debates, encaminhamentos de ações, sugestões de mudanças, enfrentamentos dos desafios e das demandas do setor, enfim, o que necessário for para melhorar as condições da atividade, além de fortalecer a produção de modo a melhorar a economia do Estado.</p> <p>Portanto, a criação desta Frente Parlamentar se faz importante a fim de intermediar melhorias no setor leiteiro incentivando o sistema de qualidade do leite em todos os elos da cadeia produtiva.</p>		
<p>Plenário das Deliberações, 30 de março de 2022.</p>  <p>ADELINO ANG E LÔ FOLLADOR Deputado Estadual - União Brasil</p>		

PROTOCOLO	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº
	AUTOR: DEPUTADO ISMAEL CRISPIN - PSB	
		Cópia para Imprensa
JUSTIFICATIVA		
<p>Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Parlamentares,</p> <p>A presente propositura tem a finalidade de conceder Medalha de Mérito Legislativo ao Senhor Janderson Luiz Lima Oliveira, Cabo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, pelo ato heróico no salvamento da vida de uma criança no município de Candéias do Jamari.</p> <p>O CB BM Janderson, foi incorporado Soldado no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia no dia 01 de dezembro de 2006, é filho de Janilson José Sales de Oliveira e Marcéia da Consolação Lima, nasceu no dia 26 de setembro de 1983, é natural do município de Porto Velho. Atua a 15 (quinze) anos na corporação, atualmente é lotado no 3º SGBM 1º GBM de Candéias do Jamari, possui curso de condutor de veículo de emergência, em sua ficha funcional constam elogios por resgate bem sucedido e ainda elogio individual do Coronel PM José Hélio Cysneiros Pachá, por dedicação, perseverança, eficiência em ocorrência.</p> <p>A presente propositura justifica-se pelo ato heróico do CB BM Janderson, que no dia 03 de outubro de 2021 atuou juntamente com a guarnição logrando êxito no socorro de uma criança, a guarnição da Unidade de Resgate 86 no dia composta pelo CB BM Janderson, SD BM Brito, SD BM Braga Júnior, foi acionada para atender uma vítima de afogamento, quando chegaram ao local receberam a informação que tratava-se de uma criança de 07 anos que estava submersa por cerca de 15 minutos no Rio das Graças no município de Candéias do Jamari, até a chegada da unidade de resgate dos bombeiros, os bombeiros que atravessaram a nado para a outra margem do rio onde a</p>		

PROTOCOLO	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº
	AUTOR: DEPUTADO ISMAEL CRISPIN - PSB	
		Cópia para Imprensa
<p>30.03.22 Nilton 19:45</p> <p>Concede Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor Janderson Luiz Lima de Oliveira, Cabo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.</p> <p>A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento no Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, decreta:</p> <p>Art. 1º Fica concedida Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor, Janderson Luiz Lima de Oliveira, Cabo Bombeiro Militar do Estado de Rondônia em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.</p> <p>Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.</p>		
<p>Plenário das Deliberações, 30 de março de 2022.</p>  <p>ISMAEL CRISPIN Deputado Estadual - ALE/RO</p>		

PROTOCOLO	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº
	AUTOR: DEPUTADO ISMAEL CRISPIN - PSB	
		Cópia para Imprensa
<p>vítima se encontrava, resgataram a criança já sem os sinais vitais, uma técnica de enfermagem e um policial militar que estavam no local iniciaram o socorro com os procedimentos de manobra de reanimação cardiopulmonar, e os bombeiros depois de um longo tempo na tentativa de salvar a vida da criança, conseguiram trazer a criança de volta a vida, reagiu fracamente aos sinais vitais, imediatamente os bombeiros encaminharam a vítima para a o Hospital Municipal de Candéias do Jamari, após os procedimentos iniciais, a criança foi encaminhada para o Hospital Infantil Cosme e Damião, onde ficou internada na Unidade de terapia Intensiva por 26 (vinte e seis) dias.</p> <p>Penso que o agraciado se ajusta aos parâmetros normativos para receber a referida honraria por parte desta Casa de Leis, por oficial dedicado as suas funções de forma notória, em ocorrências de resgate e demais funções que lhe são incumbidas,</p> <p>Segue em anexo o currículo do homenageado para observações, que se entender por necessário, razões pelas quais submeto a presente propositura à análise do Plenário desta Casa de Leis nos termos normativos (Art. 3º, caput do Decreto Legislativo nº 591/15).</p> <p>Diante do exposto, e com enorme satisfação proponho a concessão de merecida honraria ao homenageado, conclamando o apoio e aprovação de Vossas Excelências para o consentimento desta propositura.</p>		
<p>Plenário das Deliberações, 30 de março de 2022.</p>  <p>ISMAEL CRISPIN Deputado Estadual - ALE/RO</p>		

PROTÓCOLO	30.03.22 Nilton 18:58	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº
AUTOR: DEPUTADOS CASSIA MULETA E ALEX REDANO Cópia para Imprensa			
<p>Concede Medalha do Mérito Legislativo à Universidade Federal de Rondônia - UNIR em reconhecimento aos seus 40 anos de instalação e aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.</p> <p>A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento no Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, decreta:</p> <p>Art. 1º Fica concedida Medalha do Mérito Legislativo à Universidade Federal de Rondônia - UNIR em reconhecimento aos seus 40 anos de instalação e aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.</p> <p>Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Plenário das Deliberações, 30 de março de 2022.</p> <p>Deputada CÁSSIA MULETA PODEMOS</p> <p>Deputado ALEX REDANO REPUBLICANOS</p>			

PROTÓCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº
AUTOR: DEPUTADOS CASSIA MULETA E ALEX REDANO Cópia para Imprensa			
<p>Em 8 de julho de 1982 - ainda no bojo da elevação do Território Federal de Rondônia à condição de estado federativo - através da lei nº 7011, a Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) foi criada. Inicialmente a instituição foi implantada na cidade de Porto Velho, (capital do estado), através da incorporação da estrutura da FUNDACENTRO. Os cursos que estavam em funcionamento (Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas) tiveram seqüência.</p> <p>Em 2 de março de 1983, foram absorvidos os cursos superiores oferecidos pela UFPA e pela Escola Superior de Educação Física do Pará, passando a ser geridos pela UNIR, sendo os tais: Licenciatura em Educação Física; Licenciatura em Geografia; Licenciatura em História; Licenciatura em Letras (Português e Inglês); Licenciatura em Ciências - Matemática; e Licenciatura em Pedagogia - Supervisão Escolar.</p> <p>Em 2008, a UNIR foi considerada pelo Ministério da Educação (MEC), como a melhor Universidade da Região Norte, graças ao seu desempenho no Índice Geral de Cursos (IGC), um indicador de qualidade das universidades, que considera os cursos de graduação e de pós-graduação, o corpo docente, a infraestrutura e o programa pedagógico.</p> <p>Desta forma, em reconhecimento aos serviços relevantes que esta nobre instituição presta ao nosso estado, contribuindo com a formação e qualificação de nosso povo, é que remetemos o presente Projeto de Decreto Legislativo para aprovação dos nobres pares.</p>			

PROTÓCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº
AUTOR: DEPUTADOS CASSIA MULETA E ALEX REDANO Cópia para Imprensa			
<p>JUSTIFICATIVA</p> <p>Nobres Parlamentares,</p> <p>O presente projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo conceder a Medalha do Mérito Legislativo à Universidade Federal de Rondônia - UNIR em reconhecimento aos seus 40 anos de instalação e aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.</p> <p>A UNIR teve como precursora várias experiências de campus universitários. O primeiro destes foi o "Campus Avançado da Universidade Federal do Rio Grande do Sul" em Porto Velho (CA-UFRGS), instalado em 2 de maio de 1971. O campus era uma extensão da UFRGS fora de sua área geo-educacional, e caracterizava-se pela presença permanente de universitários e professores executando atividades que visavam o desenvolvimento da microrregião onde se estabelecia. O trabalho realizado nas áreas prioritárias definidas pelo governo militar buscava integrar e desenvolver a região. O campus inseria-se de certa forma nos objetivos do Projeto Rondom, que se encontrava em sua segunda fase no momento da instalação.</p> <p>A partir de 1976 a Universidade Federal do Pará (UFPA) e a Universidade Federal do Acre (UFAC) passam a trabalhar em conjunto na construção de "Núcleos Avançados em Educação" em vários municípios do Território Federal, sendo eles: Ariquemes, Cacoal, Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Porto Velho, Presidente Médice, Rolim de Moura e Vilhena. Em 1976 ofertava-se: Pedagogia - Licenciatura Curta, Enfermagem, Construção Civil, Heliocultura (da borracha), Topografia e Estradas. A partir de 1979 somente a UFPA continuou a capitanear os trabalhos, ofertando também os cursos de: Geografia, Ciências - Lic. Curta, História - Lic. Plena, Ciências - Lic. Curta, Letras, Geografia, História, Matemática e Pós-graduação Lato Sensu em Pesquisa e Metodologia do Ensino Superior (a primeira pós-graduação de Rondônia).</p> <p>Em 1975 é constituída a Fundação Centro de Ensino Superior de Rondônia (FUNDACENTRO), uma entidade da prefeitura municipal de Porto Velho. Ofertando os cursos de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas.</p>			

PROTÓCOLO	30.03.22 Nilton 18:58	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº
AUTOR: DEPUTADOS CASSIA MULETA E ALEX REDANO Cópia para Imprensa			
<p>Concede a Medalha do Mérito Legislativo à Magnífica Reitora Doutora Marcelle Regina Nogueira Pereira da Universidade Federal de Rondônia - UNIR em reconhecimento aos 40 anos de instalação da instituição e relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.</p> <p>A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento no Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, decreta:</p> <p>Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo à Magnífica Reitora Doutora Marcelle Regina Nogueira Pereira da Universidade Federal de Rondônia - UNIR em reconhecimento aos 40 anos de instalação da instituição e relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.</p> <p>Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Plenário das Deliberações, 30 de março de 2022.</p> <p>Deputada CÁSSIA MULETA PODEMOS</p> <p>Deputado ALEX REDANO REPUBLICANOS</p>			

PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº
AUTOR: DEPUTADOS CASSIA MULETA E ALEX REDANO Cópia para Imprensa			
JUSTIFICATIVA			
<p>Nobres Parlamentares,</p> <p>O presente projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo conceder a Medalha do Mérito Legislativo à Magnífica Reitora Doutora Marcele Regina Nogueira Pereira da Universidade Federal de Rondônia – UNIR em reconhecimento aos 40 anos de instalação da instituição e relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.</p> <p>A UNIR teve como precursora várias experiências de campus universitários. O primeiro destes foi o "Campus Avançado da Universidade Federal do Rio Grande do Sul" em Porto Velho (CA-UFRGS), instalado em 2 de maio de 1971. O campus era uma extensão da UFRGS fora de sua área geo-educacional, e caracterizava-se pela presença permanente de universitários e professores executando atividades que visavam o desenvolvimento da microrregião onde se estabelecia. O trabalho realizado nas áreas prioritárias definidas pelo governo militar buscava integrar e desenvolver a região. O campus inseria-se de certa forma nos objetivos do Projeto Rondon, que se encontrava em sua segunda fase no momento da instalação.</p> <p>A partir de 1976 a Universidade Federal do Pará (UFPA) e a Universidade Federal do Acre (UFAC) passam a trabalhar em conjunto na construção de "Núcleos Avançados em Educação" em vários municípios do Território Federal, sendo eles: Ariquemes, Cacoal, Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Porto Velho, Presidente Médice, Rolim de Moura e Vilhena. Em 1976 ofertava-se: Pedagogia – Licenciatura Curta, Enfermagem, Construção Civil, Heveicultura (da borracha), Topografia e Estradas. A partir de 1979 somente a UFPA continuou a capitanear os trabalhos, ofertando também os cursos de: Geografia, Ciências – Lic. Curta, História – Lic. Plena, Ciências – Lic. Curta, Letras, Geografia, História, Matemática e Pós-graduação Lato Sensu em Pesquisa e Metodologia do Ensino Superior (a primeira pós-graduação de Rondônia).</p>			

PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº
AUTOR: DEPUTADOS CASSIA MULETA E ALEX REDANO Cópia para Imprensa			
<p>Em 1975 é constituída a Fundação Centro de Ensino Superior de Rondônia (FUNDACENTRO), uma entidade da prefeitura municipal de Porto Velho. Ofertando os cursos de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas.</p> <p>Em 8 de julho de 1982 - ainda no bojo da elevação do Território Federal de Rondônia à condição de estado federativo - através da lei nº 7011, a Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) foi criada. Inicialmente a instituição foi implantada na cidade de Porto Velho, (capital do estado), através da incorporação da estrutura da FUNDACENTRO. Os cursos que estavam em funcionamento (Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas) tiveram sequência.</p> <p>Em 2 de março de 1983, foram absorvidos os cursos superiores oferecidos pela UFPA e pela Escola Superior de Educação Física do Pará, passando a ser geridos pela UNIR, sendo os tais: Licenciatura em Educação Física; Licenciatura em Geografia; Licenciatura em História; Licenciatura em Letras (Português e Inglês); Licenciatura em Ciências - Matemática; e Licenciatura em Pedagogia - Supervisão Escolar.</p> <p>Em 2008, a UNIR foi considerada pelo Ministério da Educação (MEC), como a melhor Universidade da Região Norte, graças ao seu desempenho no Índice Geral de Cursos (IGC), um indicador de qualidade das universidades, que considera os cursos de graduação e de pós-graduação, o corpo docente, a infraestrutura e o programa pedagógico.</p> <p>Desta forma, em reconhecimento aos serviços relevantes que esta nobre instituição e sua Magnífica Reitora prestam ao nosso estado, contribuindo com a formação e qualificação de nosso povo, é que remetemos o presente Projeto de Decreto Legislativo para aprovação dos nobres pares.</p>			



ASSESSORIA DA MESA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE R

Relatório de Presenças por Reunião
Reunião : 10ª Sessão Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa Extraordinária Dia : 01/04/20

Nº	Nº Ordem	Nome Parlamentar	Partido	Hora
01	1	ADELINO FOLLADOR	DEM	09:19:52
02	2	ALAN QUEIROZ	PSDB	09:23:35
03	3	ALEX REJANO	REP	09:23:04
04	4	ANDERSON PEREIRA	REP	09:23:24
05	5	CASSIA KULETA	PODE	09:45:05
06	6	CHIQUELHO DA ENATER	PSB	09:39:58
07	7	CIRONE DEIRO	PODR	10:15:07
08	8	DR. NEILSON	PAN	09:24:06
09	9	EICER BARCEL	PSL	09:44:29
10	10	EZEQUIEL NEIVA	PSB	09:23:22
11	11	JEAN MENDONÇA	PODE	09:42:55
12	12	JHONY PALMAG	PSB	09:44:16
13	13	LEBRÃO	MDB	09:34:22
14	14	LUIZINHO CORREI	PV	09:44:13
15	15	RIBAMAR ARAUJO	PL	10:06:25

Ausências :

Nome Parlamentar	Partido
ALEX SILVA	REP
GERALDO DA RONDONIA	PSC
ISMAEL CRISPIN	PSB
JAIR MONTES	AVAN
ISAN OLIVEIRA	MDB
LAERTES COMES	PSDB
LEONILDO FERREIRO	PSB
MA RCELIO CRIZ	PR
ROSEANGELA DUNGALON	PTN

Mesa Diretora :

Alterações :
10:08:56 Tornou-se Presidente ADELINO FOLLADOR
10:09:02 Tornou-se 1º Secretário ALAN QUEIROZ

Totalização

Presentes : 15 Ausentes : 9 Justificativas : 0

Presidente

1º Secretário

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA

PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº <u>572/21</u>
	AUTOR: DEPUTADO ISMAEL CRISPIN - PSB	
Concede Medalha do Mérito Legislativo ao policial civil, o Senhor Wangues dos Santos Oliveira .		
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA, com fundamento no Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, decreta:		
Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor Wangues dos Santos Oliveira , em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.		
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.		
Plenário das Deliberações, 29 de novembro de 2021.		
ISMAEL CRISPIN Deputado Estadual - ALE/RO		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE R

Relatório de Presenças por Reunião
Reunião : 11ª Sessão Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa Extraordinária Dia : 01/04/20

Nº	Nº Ordem	Nome Parlamentar	Partido	Hora
01	1	ADELINO FOLLADOR	DEM	10:21:33
02	2	ALAN QUEIROZ	PSDB	10:22:33
03	3	ALEX REJANO	REP	10:38:06
04	4	ANDERSON PEREIRA	REP	10:22:22
05	5	CASSIA KULETA	PODE	10:22:24
06	6	CHIQUELHO DA ENATER	PSB	10:22:28
07	7	DR. NEILSON	PAN	10:22:26
08	8	EICER BARCEL	PSL	10:22:49
09	9	EZEQUIEL NEIVA	PSB	10:23:18
10	10	ISMAEL CRISPIN	PSB	10:36:06
11	11	JEAN MENDONÇA	PODE	10:22:09
12	12	JHONY PALMAG	PSB	10:28:43
13	13	LEBRÃO	MDB	10:21:11
14	14	LUIZINHO CORREI	PV	10:21:45
15	15	RIBAMAR ARAUJO	PL	10:23:16

Recomposição do Quorum 10:41:54

Nº	Nº Ordem	Nome Parlamentar	Partido	Hora
01	1	ADELINO FOLLADOR	DEM	10:41:57
02	2	ALEX REJANO	REP	10:42:00
03	3	ANDERSON PEREIRA	REP	10:42:06
04	4	CASSIA KULETA	PODE	10:42:07
05	5	CHIQUELHO DA ENATER	PSB	10:42:08
06	6	DR. NEILSON	PAN	10:42:11
07	7	EICER BARCEL	PSL	10:42:13
08	8	EZEQUIEL NEIVA	PSB	10:42:14
09	9	ISMAEL CRISPIN	PSB	10:42:17
10	10	JEAN MENDONÇA	PODE	10:42:20
11	11	JHONY PALMAG	PSB	10:42:23
12	12	LEBRÃO	MDB	10:42:25
13	13	LUIZINHO CORREI	PV	10:42:28
14	14	RIBAMAR ARAUJO	PL	10:42:30

Ausências :

Nome Parlamentar	Partido
ALEX SILVA	REP
CIRONE DEIRO	PODR
GERALDO DA RONDONIA	PSC
JAIR MONTES	AVAN
LEONILDO FERREIRO	PSDB
LAZINHO DA FERRAG	PSC
LUIZINHO CORREI	PV
MARCELO CRUZ	PÁTRIOTA
ROSEANGELA DUNGALON	PTN

Mesa Diretora :
Presidente : ADELINO FOLLADOR
1º Secretário : ALAN QUEIROZ

Alterações :
10:30:55 Tornou-se 1º Secretário DR. NEILSON

Totalização

Presentes : 15 Ausentes : 9 Justificativas : 0

PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº <u>572/21</u>
	AUTOR: DEPUTADO ISMAEL CRISPIN - PSB	
Concede Medalha do Mérito Legislativo ao policial civil, o Senhor Wangues dos Santos Oliveira .		
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA, com fundamento no Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, decreta:		
Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor Wangues dos Santos Oliveira , em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.		
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.		
Plenário das Deliberações, 29 de novembro de 2021.		
ISMAEL CRISPIN Deputado Estadual - ALE/RO		

PROTOCOLO	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____/____	
	AUTOR: DEPUTADO ISMAEL CRISPIN - PSB	
JUSTIFICATIVA		
<p>Excelentíssimo Senhor Presidente,</p> <p>Nobres Parlamentares,</p> <p>O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo conceder a Medalha do Mérito Legislativo ao Policial Civil, o Senhor Wangues dos Santos Oliveira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados no âmbito do Estado de Rondônia.</p> <p>Penso que indicado se ajusta aos parâmetros normativos para receber a referida honraria por parte desta Casa de Leis, conforme observado no currículo (anexo) trata-se de um cidadão que já dedicou décadas de sua vida ao Estado de Rondônia, prestando seus serviços de forma notória em diversas funções no âmbito da Polícia Civil.</p> <p>Ressalto ainda que se trata de pessoa dedicada aos estudos e aperfeiçoamento dos seus serviços prestados ao Estado.</p> <p>Segue em anexo o currículo do homenageado para observações, que se entender necessário, ao passo que submeto à análise do Plenário desta Casa de Leis.</p> <p style="text-align: right;">Plenário das Deliberações, 29 de novembro de 2021.</p> <p style="text-align: right;">ISMAEL CRISPIN Deputado Estadual – ALE/R</p>		

PROTOCOLO	PROJETO DE LEI	
	AUTOR: COLETIVO Cópia para Imprensa	
JUSTIFICATIVA		
<p>A presente proposição objetiva autorizar o Poder Executivo do Estado de Rondônia a aplicar o valor de R\$: 5.000.000,00 (cinco milhões) de reais do orçamento estadual no Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração – PCCR da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON. Cópia para Imprensa Cópia para Imprensa Cópia para Imprensa Cópia para Imprensa</p> <p>Neste momento atual, onde o Governo de Rondônia vem valorizando várias categorias de servidores, aqueles que prestam relevantes serviços e merecem o devido reconhecimento, não se poderia deixar de valorizar também os servidores da IDARON, agência que presta importante e necessário serviço ao nosso estado. De suas ações merecem destaque:</p> <p>Implantar e manter sistema de informações referente à defesa agropecuária e a preservação dos recursos naturais renováveis no âmbito do Estado;</p> <p>Programar, acompanhar, controlar e avaliar as atividades de defesa agrosilvopastoril e da educação sanitária;</p> <p>Executar as atividades de profilaxia e combate às doenças de animais e às pragas de vegetais, dando prioridade àquelas que causam maiores prejuízos à economia estadual;</p> <p>Executar as medidas recomendadas à utilização racional, à proteção e conservação dos recursos naturais renováveis, flora, fauna, solo e água;</p> <p>Fiscalizar o trânsito intra e interestadual de animais e de seus produtos derivados, bem como de vegetais e seus subprodutos, a fim de evitar a disseminação de doenças e pragas;</p> <p>Executar as atividades relativas à inspeção, fiscalização, padronização e classificação de produtos vegetais e de seus subprodutos e resíduos de valor econômico;</p>		

PROTOCOLO	PROJETO DE LEI	
	AUTOR: COLETIVO Cópia para Imprensa	
<p>Autoriza o Poder Executivo do Estado de Rondônia a aplicar o valor de R\$: 5.000.000,00 (cinco milhões) de reais do orçamento estadual no Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração – PCCR da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.</p> <p>A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:</p> <p>Art. 1º Fica o Poder Executivo do Estado de Rondônia autorizado a aplicar o valor de R\$: 5.000.000,00 (cinco milhões) de reais do orçamento estadual no Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração – PCCR da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.</p> <p>Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p style="text-align: right;">Plenário das Deliberações, 31 de março de 2022.</p>		

PROTOCOLO	PROJETO DE LEI	
	AUTOR: COLETIVO Cópia para Imprensa	
<p>Exercer a inspeção e a fiscalização da qualidade dos insumos utilizados nas atividades agrosilvopastoris, quando delegadas;</p> <p>Proceder à identificação e classificação dos produtos florestais;</p> <p>Exercer as atividades laboratoriais de apoio às ações de defesa sanitária animal e vegetal, de inspeção e fiscalização de produtos agropecuários e de insumos nas atividades agrosilvopastoris; e</p> <p>Exercer a fiscalização do comércio de produtos de uso veterinário e dos agrotóxicos, quando delegadas.</p> <p>Apresentado a missão da IDARON, vale lembrar que, por meio da persistência de seus servidores, a Agência contribuiu para que o Estado de Rondônia fosse reconhecido mundialmente como zona livre da Febre Aftosa evitando, com isso, o impacto no comércio interno e, principalmente, nas vendas externas dos produtos oriundos da pecuária.</p> <p>Devido importância da IDARON e de seus servidores que, ao longo dos anos, seguem se destacando em suas funções desenvolvendo estudos no campo da defesa agrosilvopastoril e da preservação dos recursos naturais renováveis, apresentamos este Projeto de Lei na certeza de que o Estado fará o investimento necessário no PCCR da IDARON valorizando ainda mais aquela Agência e seus servidores.</p> <p>Por esses motivos, pensando em manter a qualidade dos trabalhos e estudos desempenhados pela IDARON e também a contribuição de seus servidores, salientando que a implementação da medida disposta é necessária e urgente, contamos com o apoio dos Nobres Pares para aprovação do presente Projeto de Lei.</p>		

PROTOCOLO	REQUERIMENTO Nº 08/2022
	AUTOR: DEPUTADO LEBRÃO - MDB

Requer à Mesa Diretora, nos termos regimentais, realização de *Audiência Pública*, para o dia 08 de abril de 2022, às 19:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Cujubim, a fim de debater sobre: a "Criação da Estação Soldado da Borracha. E, as Reservas do Município de Cujubim/RO".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA:

O parlamentar que o presente subscreve no uso de suas atribuições legais e com observância as formalidades regimentais do art. 181, inciso XIV, Requer à Mesa Diretora, Realização de *Audiência Pública*, para o dia 08 de abril de 2022, às 19:00 horas, na Câmara Municipal do Município de Costa Marques, a fim de debater a "Criação Estação de Soldado da Borracha. E, as Reservas do Município de Cujubim/RO".

Para participar das discussões, solicito que sejam convidados: o representante da *Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, UNIR, Secretarias Municipais de Meio Ambiente de Cujubim, Ariquemes, Machadinho D'Oeste, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Prefeitos e Vereadores de Cujubim, Ariquemes e Machadinho D'Oeste*

Plenário das Deliberações, 08 de abril de 2022

Deputado LEBRÃO
MDB